



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tel. 207 e 208

12580 - ROSEIRA

E. S. PAULO

LEI - 284

Art.: Delimita a zona urbana do município de Roseira e dá outras providências.

JOVEN POLYDORO, Prefeito Municipal de Roseira, / faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte LEI, de acordo com a redação da emenda nº 01/80.

Art. 1º - A Zona Urbana do Município de Roseira / passa a ter a seguinte delimitação:

Partindo do ponto "1", junto a Rodovia Presidente Dutra, em frente ao trêvo de acesso do Restaurante Roseira segue em linha reta até encontrar o ponto "2", junto a RFFSA, exatamente onde se localiza o viaduto rural Km 310.

Desse ponto "2" deflete a direita acompanhando / os trilhos da RFFSA, no sentido São Paulo-Rio caminha 230 metros em linha reta até encontrar o ponto "3".

Desse ponto "3" deflete a esquerda e no rumo / (N 0,00 graus) segue pela distância de 1.000 metros em linha reta até a Rodovia SP-66 onde se encontra o ponto "4".

Desse ponto "4" deflete a direita e acompanhando paralelamente a Rodovia SP-66 no sentido São Paulo-Rio até / encontrar o Ribeirão dos Fombos onde se localiza o ponto "5".

Desse ponto "5", deflete a esquerda e transpondo a Rodovia SP-66, segue em linha reta no rumo (N 0,00 graus) 300 metros até encontrar o ponto "6".

Desse ponto "6", deflete a direita e acompanhando paralelamente a rua Chiquinho Costa, sempre distante 300 metros, segue em linha reta até a Rua Miguel, digo João Miguel, onde se encontra o ponto "7";

Desse ponto "7", deflete a direita e acompanhando paralelamente a Rua João Miguel, Praça São Benedito e Rua Benedito Monteiro Santos França, sempre distante 300 metros.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praca Sant'Ana, 201 - Tel. 207 e 208

12580 - ROSEIRA

E. S. PAULO

fls. 02

dessas vias, segue até encontrar a Rodovia SP-66, onde se localiza o ponto "8";

Desse ponto "8", deflete a esquerda e acompanhando à Rodovia SP-66, segue até encontrar o ponto "9", junto a Rodovia Presidente Dutra;

Desse ponto "9", deflete a esquerda e acompanhando a Rodovia Presidente Dutra, no sentido SP-Rio, segue até encontrar o ponto "10", em frente a Rua Capitão Maxinho;

Desse ponto "10" deflete a direita reta ortogonalmente à Rodovia pela distancia de 540,00 metros onde se encontra o ponto "11";

Desse ponto "11", deflete a direita e seguindo a uma distancia de 300,00 metros acompanhando paralelamente a Rua Capitão Maxinho, Pça. N.S. da Piedade e Rua Olegário de Paula, até encontrar uma linha imaginária a paralela a Rodovia Presidente Dutra distante 300,00 metros da Rodovia, onde se encontra o ponto "12";

Desse ponto "12", a 300,00 metros da Rodovia deflete a esquerda e segue acompanhando paralelamente a Rodovia sentido Rio-SP, sempre mantendo a distância de 300,00 metros até encontrar o ponto "13", junto ao Rio Piratingui;

Desse ponto "13", deflete a direita e acompanhando o Rio Piratingui, segue descendo até encontrar a rodovia Presidente Dutra, onde se localiza o ponto "14".

Finalmente desse ponto "14", deflete a direita e percorrendo a Rodovia no sentido SP-Rio até encontrar o ponto "1".

Art. 2º - Na área contida nesse perímetro, em razão desta Lei, para efeito de tributação será observada a legislação federal segundo a destinação do imóvel.

Art. 3º - O detalhamento e as peculiaridades emergentes, bem como os casos omissos, serão decididos pelo Poder executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tel. 207 e 208

12580 - ROSEIRA

E. S. PAULO

fls. 03

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e / em especial a Lei nº 237, de 20 de Dezembro de 1.976.

Roseira, 12 de Fevereiro de 1.980.

João Polidoro
JOVEM POLIDORO

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal no dia 12 de Fevereiro de 1.980.

Marco Antonio Roma
MARCO ANTONIO ROMA

- Secretário da Prefeitura. -